

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riacho dos Cavalos para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da PB, no uso de suas atribuições que lhe conferente o art. 49, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Riacho dos Cavalos, para o exercício de 2006, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL.

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total e estimada no valor de R\$ 6.900.000,00 (Seis Milhões e Novecentos Mil Reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
Receitas Correntes		6.277.673,88	90,98
Receita Tributária	143.500,00		2,08
Receita Patrimonial	30.000,00		0,43
Receita Industrial	1.000,00		0,01
Receita de Serviços	500,00		0,01
Transferências Correntes	6.097.673,88		88,37
Outras Receitas Correntes	5.000,00		0,07
Receitas de Capital		1.192.975,00	17,29
Alienação de Bens	30.000,00		0,43
Transferências de Capital	1.127.975,00		16,35
Outras Receitas de Capital	35.000,00		0,51
Contas Retificadoras			
Red. Rec. P/Formação do FUMDEB	(570.648,88)		(8,27)
TOTAL DA RECEITA		6.900.000,00	100,0

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é afixada no valor de R\$ 6.870.000,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Setenta Mil Reais).

I – No Orçamento Fiscal, e afixada em R\$ 4.536.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 2.334.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), servirá como **Reserva de Contingência**, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763/80, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - Poder Legislativo		229.000,00	3,32
Câmara Municipal	229.000,00		3,32
II - Poder Executivo		6.641.000,00	96,25
Gabinete do Prefeito	265.000,00		3,84
Secretaria de Administração e Finanças	245.000,00		3,55
Secretaria de Finanças (não existe)	312.000,00		4,52
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos	330.000,00		4,78
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.625.000,00		23,55
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	1.530.000,00		22,17
Secretaria de Saúde	1.505.000,00		21,81
Secretaria de Assistência Social	829.000,00		12,01
Sub-total da despesa		6.870.000,00	99,57
Reserva de ContingênciaR\$		30.000,00	0,43
TOTAL DAS DESPESAS		6.900.000,00	100,0

Art. 6º. Ficam determinadas como Fonte de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

1 - Recurso do Tesouro		
Recursos Próprios	100,0	5.751.000,00
Recursos do FUMDEB	200,0	825.000,00
TOTAL	R\$	

Art. 7º. O Poder Executivo é autorizado a:

I - realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado federal.

II - Abrir Crédito Suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos-PB,
Em 15 de Dezembro de 2005.

Sebastião Pereira Primo
Prefeito Municipal